



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: Abril de 2026

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

### MEMÓRIA DE CALCULO

| ITEM                                       | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO   | UNID.     | QUANT.       |
|--|--------------|---|-----------|--------------|
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| TE 25MM                                    |              |   |           | = 10,00      |
| <b>11.12</b>                               | <b>C1950</b> | <b>PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO</b>   | <b>PT</b> | <b>26,00</b> |
|  |              |   | QUANT     | = TOTAL      |
| PONTO SANITÁRIO - VASOS SANITÁRIOS         |              |   | 7,00      | = 7,00       |
| PONTO SANITÁRIO - LAVATÓRIOS               |              |   | 9,00      | = 9,00       |
| PONTO SANITÁRIO - DRENO DO AR-CONDICIONADO |              |   | 10,00     | = 10,00      |
| <b>11.13</b>                               | <b>C2595</b> | <b>TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")</b>                                       | <b>M</b>  | <b>40,00</b> |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| TUBO 40MM                                  |              |   |           | = 40,00      |
| <b>11.14</b>                               | <b>C2593</b> | <b>TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")</b>  | <b>M</b>  | <b>60,00</b> |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| TUBO 100MM                                 |              |   |           | = 60,00      |
| <b>11.15</b>                               | <b>C2368</b> | <b>TÉ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)</b>  | <b>UN</b> | <b>7,00</b>  |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| TE 40MM                                    |              |   |           | = 7,00       |
| <b>11.16</b>                               | <b>C1549</b> | <b>JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")</b>  | <b>UN</b> | <b>7,00</b>  |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| JOELHO 100MM                               |              |   |           | = 7,00       |
| <b>11.17</b>                               | <b>C1551</b> | <b>JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")</b>                                     | <b>UN</b> | <b>7,00</b>  |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| JOELHO 40MM                                |              |   |           | = 7,00       |
| <b>11.18</b>                               | <b>C4924</b> | <b>CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)</b> | <b>UN</b> | <b>11,00</b> |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| CAIXA SIFONADA                             |              |   |           | = 11,00      |
| <b>11.19</b>                               | <b>C2619</b> | <b>TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")</b>   | <b>M</b>  | <b>60,00</b> |
|  |              |   |           | = TOTAL      |
| TUBO PVC 50MM                              |              |   |           | = 60,00      |
| <b>11.20</b>                               | <b>C1540</b> | <b>JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)</b>                                      | <b>UN</b> | <b>9,00</b>  |



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: Abril de 2026

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

### MEMÓRIA DE CALCULO

| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                       |      |           |      |       | UNID. | QUANT. |        |
|-------|--------|---|------|-----------|------|-------|-------|--------|--------|
|       |        |   |      |           |      |       | =     | TOTAL  |        |
|       |        |   |      |           |      |       | =     | 9,00   |        |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 11.21 | C2384  | TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")            |      |           |      |       | UN    |        | 2,00   |
|       |        |   |      |           |      |       | =     | TOTAL  |        |
|       |        |   |      |           |      |       | =     | 2,00   |        |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 11.22 | C3442  | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L         |      |           |      |       | UN    |        | 1,00   |
|       |        |   |      |           |      | QUANT | =     | TOTAL  |        |
|       |        |   |      |           |      | 1,00  | =     | 1,00   |        |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.0  |        | SERVIÇOS DIVERSOS                               |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.1  | C1898  | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S   |      |           |      |       | M     |        | 4,00   |
|       |        | COMPRIMENTO                                     | X    | ESPESSURA | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | BARRAS DE APOIO PARA WC PCD                     | 1,00 | X         | X    | X     | 4,00  | =      | 4,00   |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.2  | I0529  | CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)   |      |           |      |       | M2    |        | 14,40  |
|       |        | COMPRIMENTO                                     | X    | ALTURA    | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | QUADRO BRANCO NAS SALAS DE AULA 01, 02, 03 E 04 | 3,00 | X         | 1,20 | X     | 4,00  | =      | 14,40  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.3  | C2215  | REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU        |      |           |      |       | M2    |        | 14,40  |
|       |        | COMPRIMENTO                                     | X    | ALTURA    | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | QUADRO BRANCO NAS SALAS DE AULA 01, 02, 03 E 04 | 3,00 | X         | 1,20 | X     | 4,00  | =      | 14,40  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.4  | C4757  | PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO    |      |           |      |       | M2    |        | 14,86  |
|       |        | COMPRIMENTO                                     | X    | LARGURA   | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | PRATELEIRAS DEPÓSITO 01                         | 3,80 | X         | 0,50 | X     | 3,00  | =      | 5,70   |
|       |        | PRATELEIRAS DEPÓSITO 02                         | 3,05 | X         | 0,50 | X     | 3,00  | =      | 4,58   |
|       |        | PRATELEIRAS DEPÓSITO 03                         | 3,05 | X         | 0,50 | X     | 3,00  | =      | 4,58   |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.5  | C4068  | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm                  |      |           |      |       | M2    |        | 1,50   |
|       |        | COMPRIMENTO                                     | X    | LARGURA   | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | BALCÃO NA COZINHA                               | 1,50 | X         | 1,00 | X     | 1,00  | =      | 1,50   |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
| 12.6  | C3447  | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA              |      |           |      |       | M2    |        | 567,97 |
|       |        |   |      | ÁREA      | X    |       | QUANT | =      | TOTAL  |
|       |        |   |      |           |      |       |       |        |        |
|       |        | LIMPEZA COMPLETA DA ESCOLA                      |      | 567,97    | X    | X     | 1,00  | =      | 567,97 |

Fernanda Carvalho de França  
Engenheira Civil  
CREA-CE 387491

**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

| ITEM       | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C/B.D.I.       |
|------------|---------|--------|---|-----|--------|------------|--------|-----------------------|----------------------|
| <b>1.0</b> |         |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                |     |        |            |        |                       | <b>R\$ 6.195,83</b>  |
| 1.1        | SEINFRA | C1937  | PLACAS PADRÃO DE OBRA                                       | M2  | 6,00   | R\$ 183,41 | 27,17% | R\$ 233,24            | R\$ 1.399,44         |
| 1.2        | SEINFRA | C2102  | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO                               | M2  | 320,40 | R\$ 4,62   | 27,17% | R\$ 5,88              | R\$ 1.883,95         |
| 1.3        | SEINFRA | C1630  | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                      | M2  | 320,40 | R\$ 7,15   | 27,17% | R\$ 9,09              | R\$ 2.912,44         |
| <b>2.0</b> |         |        | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                               |     |        |            |        |                       | <b>R\$ 18.045,20</b> |
| 2.1        | SEINFRA | C1043  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO       | M3  | 19,25  | R\$ 62,63  | 27,17% | R\$ 79,65             | R\$ 1.533,26         |
| 2.2        | SEINFRA | C2210  | RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESINOS           | M2  | 15,12  | R\$ 16,70  | 27,17% | R\$ 21,24             | R\$ 321,15           |
| 2.3        | SEINFRA | C1066  | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO        | M2  | 288,77 | R\$ 27,14  | 27,17% | R\$ 34,51             | R\$ 9.965,45         |
| 2.4        | SEINFRA | C1074  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS                       | M2  | 24,32  | R\$ 52,19  | 27,17% | R\$ 66,37             | R\$ 1.614,12         |
| 2.5        | SEINFRA | C1061  | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA                                | UN  | 5,00   | R\$ 20,60  | 27,17% | R\$ 26,20             | R\$ 131,00           |
| 2.6        | SEINFRA | C1047  | DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS  | M2  | 30,32  | R\$ 34,94  | 27,17% | R\$ 44,43             | R\$ 1.347,12         |
| 2.7        | SEINFRA | C2206  | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS                            | M2  | 1,20   | R\$ 10,44  | 27,17% | R\$ 13,28             | R\$ 15,94            |
| 2.8        | SEINFRA | C1049  | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES                               | M3  | 1,90   | R\$ 271,39 | 27,17% | R\$ 345,13            | R\$ 655,75           |
| 2.9        | SEINFRA | C2717  | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO                         | M3  | 0,90   | R\$ 501,02 | 27,17% | R\$ 637,15            | R\$ 573,44           |
| 2.10       | SEINFRA | C2204  | RETIRADA DE ÁRVORES   | UN  | 3,00   | R\$ 443,04 | 27,17% | R\$ 563,41            | R\$ 1.690,23         |
| 2.11       | SEINFRA | C1065  | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO         | M2  | 5,32   | R\$ 29,23  | 27,17% | R\$ 37,17             | R\$ 197,74           |
| <b>3.0</b> |         |        | <b>MOVIMENTAÇÕES DE TERRA</b>                               |     |        |            |        |                       | <b>R\$ 15.403,18</b> |
| 3.1        | SEINFRA | C1256  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M               | M3  | 8,66   | R\$ 54,09  | 27,17% | R\$ 68,79             | R\$ 595,72           |
| 3.2        | SEINFRA | C0328  | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO | M3  | 111,46 | R\$ 104,47 | 27,17% | R\$ 132,85            | R\$ 14.807,46        |

✍

**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

| ORÇAMENTO CONSOLIDADO |         |        |  |     |          |              |        |                       |                       |
|-----------------------|---------|--------|--|-----|----------|--------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| ITEM                  | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UN. | QUANT.   | VALOR UN.    | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C/ B.D.I.       |
| <b>4.0</b>            |         |        | <b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>  |     |          |              |        |                       | <b>R\$ 27.717,33</b>  |
| 4.1                   | SEINFRA | C0054  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA  | M3  | 8,85     | R\$ 543,91   | 27,17% | R\$ 691,69            | R\$ 6.121,46          |
| 4.2                   | SEINFRA | C0056  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)               | M3  | 1,95     | R\$ 576,54   | 27,17% | R\$ 733,19            | R\$ 1.429,72          |
| 4.3                   | SEINFRA | C0089  | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO   | M3  | 1,12     | R\$ 808,69   | 27,17% | R\$ 1.028,41          | R\$ 1.151,82          |
| 4.4                   | SEINFRA | C0216  | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG  | 680,00   | R\$ 11,96    | 27,17% | R\$ 15,21             | R\$ 10.342,80         |
| 4.5                   | SEINFRA | C4291  | CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA                          | M3  | 8,50     | R\$ 802,22   | 27,17% | R\$ 1.020,18          | R\$ 8.671,53          |
| <b>5.0</b>            |         |        | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>   |     |          |              |        |                       | <b>R\$ 158.029,42</b> |
| 5.1                   | SEINFRA | C0073  | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2  | 369,11   | R\$ 62,98    | 27,17% | R\$ 80,09             | R\$ 29.562,02         |
| 5.2                   | SEINFRA | C0776  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE                   | M2  | 895,02   | R\$ 7,42     | 27,17% | R\$ 9,44              | R\$ 8.448,99          |
| 5.3                   | SEINFRA | C1220  | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3  | M2  | 1.019,07 | R\$ 38,20    | 27,17% | R\$ 48,58             | R\$ 49.506,42         |
| 5.4                   | SEINFRA | C3408  | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3  | M2  | 849,42   | R\$ 41,35    | 27,17% | R\$ 52,58             | R\$ 44.662,50         |
| 5.5                   | SEINFRA | C0778  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO                      | M2  | 124,05   | R\$ 14,44    | 27,17% | R\$ 18,36             | R\$ 2.277,56          |
| 5.6                   | SEINFRA | C2666  | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO  | M3  | 1,02     | R\$ 1.808,40 | 27,17% | R\$ 2.299,74          | R\$ 2.345,73          |
| 5.7                   | SEINFRA | C4420  | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m  | M2  | 124,05   | R\$ 134,55   | 27,17% | R\$ 171,11            | R\$ 21.226,20         |
| <b>6.0</b>            |         |        | <b>PISOS</b>   |     |          |              |        |                       | <b>R\$ 145.854,38</b> |

✍

**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

| ITEM       | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C / B.D.I.  |
|------------|---------|--------|---|-----|--------|------------|--------|-----------------------|-------------------|
| 6.1        | SEINFRA | C1611  | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM  | M2  | 560,43 | R\$ 45,88  | 27,17% | R\$ 58,35             | R\$ 32.701,09     |
| 6.2        | SEINFRA | C2179  | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/<br>PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm                                       | M2  | 560,43 | R\$ 27,02  | 27,17% | R\$ 34,36             | R\$ 19.256,37     |
| 6.3        | SEINFRA | C3001  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE<br>30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO                    | M2  | 560,43 | R\$ 103,12 | 27,17% | R\$ 131,14            | R\$ 73.494,79     |
| 6.4        | SEINFRA | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM<br>CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS<br>(PAREDE/PISO) | M2  | 560,43 | R\$ 9,63   | 27,17% | R\$ 12,25             | R\$ 6.865,27      |
| 6.5        | SEINFRA | C3410  | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO  | M2  | 36,16  | R\$ 294,38 | 27,17% | R\$ 374,36            | R\$ 13.536,86     |
| <b>7.0</b> |         |        | <b>REVESTIMENTOS</b>  |     |        |            |        | <b>R\$</b>            | <b>105.049,26</b> |
| 7.1        | SEINFRA | C1208  | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA   | M2  | 232,46 | R\$ 12,83  | 27,17% | R\$ 16,32             | R\$ 3.793,75      |
| 7.2        | SEINFRA | C1615  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA   | M2  | 894,30 | R\$ 21,07  | 27,17% | R\$ 26,79             | R\$ 23.958,30     |
| 7.3        | SINAPI  | 88494  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO,<br>LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                    | M2  | 124,05 | R\$ 21,53  | 27,17% | R\$ 27,38             | R\$ 3.396,49      |
| 7.4        | SINAPI  | 104639 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,<br>DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2  | 124,05 | R\$ 12,28  | 27,17% | R\$ 15,62             | R\$ 1.937,66      |
| 7.5        | SEINFRA | C4434  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA<br>DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE                   | M2  | 352,10 | R\$ 136,02 | 27,17% | R\$ 172,98            | R\$ 60.906,26     |
| 7.6        | SEINFRA | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM<br>CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS<br>(PAREDE/PISO) | M2  | 352,10 | R\$ 9,63   | 27,17% | R\$ 12,25             | R\$ 4.313,23      |
| 7.7        | SEINFRA | C2461  | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS  | M2  | 384,03 | R\$ 13,81  | 27,17% | R\$ 17,56             | R\$ 6.743,57      |



**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Logo Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

| ITEM       | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C/ B.D.I. |
|------------|---------|--------|--|-----|--------|------------|--------|-----------------------|-----------------|
| <b>8.0</b> |         |        | <b>ESQUADRIAS</b>  |     |        |            |        | <b>R\$ 31.746,60</b>  |                 |
| 8.1        | SEINFRA | C4518  | PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2  | 35,28  | R\$ 449,40 | 27,17% | R\$ 571,50            | R\$ 20.162,52   |
| 8.2        | SEINFRA | C4519  | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM       | M2  | 15,10  | R\$ 344,72 | 27,17% | R\$ 438,38            | R\$ 6.619,54    |
| 8.3        | SEINFRA | C2670  | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO  | M2  | 15,10  | R\$ 179,43 | 27,17% | R\$ 228,18            | R\$ 3.445,52    |
| 8.4        | SEINFRA | C3733  | PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)            | M2  | 2,40   | R\$ 485,06 | 27,17% | R\$ 616,85            | R\$ 1.480,44    |
| 8.5        | SEINFRA | C3425  | PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO  | M2  | 1,49   | R\$ 20,36  | 27,17% | R\$ 25,89             | R\$ 38,58       |
| <b>9.0</b> |         |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |     |        |            |        | <b>R\$ 32.031,29</b>  |                 |
| 9.1        | SEINFRA | C1947  | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT  | 29,00  | R\$ 264,15 | 27,17% | R\$ 335,92            | R\$ 9.741,68    |
| 9.2        | SEINFRA | C3580  | SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR  | UN  | 27,00  | R\$ 9,49   | 27,17% | R\$ 12,07             | R\$ 325,89      |
| 9.3        | SEINFRA | C1766  | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)  | UN  | 17,00  | R\$ 16,66  | 27,17% | R\$ 21,19             | R\$ 360,23      |
| 9.4        | SEINFRA | C0540  | CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2   | M   | 465,00 | R\$ 6,91   | 27,17% | R\$ 8,79              | R\$ 4.087,35    |
| 9.5        | SEINFRA | C0534  | CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2   | M   | 630,00 | R\$ 8,76   | 27,17% | R\$ 11,14             | R\$ 7.018,20    |
| 9.6        | SEINFRA | C0537  | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2   | M   | 15,00  | R\$ 9,87   | 27,17% | R\$ 12,55             | R\$ 188,25      |
| 9.7        | SEINFRA | C1184  | ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA   | M   | 380,00 | R\$ 17,50  | 27,17% | R\$ 22,25             | R\$ 8.455,00    |
| 9.8        | SEINFRA | C2067  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO                                       | UN  | 1,00   | R\$ 314,31 | 27,17% | R\$ 399,71            | R\$ 399,71      |

*(Assinatura)*

**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

| ITEM        | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C / B.D.I.     |
|-------------|---------|--------|---|-----|--------|------------|--------|-----------------------|----------------------|
| 9.9         | SEINFRA | C1766  | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)                     | UN  | 20,00  | R\$ 16,66  | 27,17% | R\$ 21,19             | R\$ 423,80           |
| 9.10        | SEINFRA | C1095  | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A                     | UN  | 1,00   | R\$ 24,07  | 27,17% | R\$ 30,61             | R\$ 30,61            |
| 9.11        | SEINFRA | C0326  | ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M                  | UN  | 1,00   | R\$ 324,91 | 27,17% | R\$ 413,19            | R\$ 413,19           |
| 9.12        | SEINFRA | C1093  | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A                     | UN  | 10,00  | R\$ 24,07  | 27,17% | R\$ 30,61             | R\$ 306,10           |
| 9.13        | SEINFRA | C2493  | TOMADA UNIVERSAL 10A 250V   | UN  | 12,00  | R\$ 18,43  | 27,17% | R\$ 23,44             | R\$ 281,28           |
| <b>10.0</b> |         |        | <b>COBERTURA</b>  |     |        |            |        |                       | <b>R\$ 92.155,96</b> |
| 10.1        | SEINFRA | C4467  | MADREIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR | M2  | 314,86 | R\$ 72,87  | 27,17% | R\$ 92,67             | R\$ 29.178,08        |
| 10.2        | SEINFRA | C4462  | TELHA CERÂMICA  | M2  | 286,74 | R\$ 70,31  | 27,17% | R\$ 89,41             | R\$ 25.637,42        |
| 10.3        | SEINFRA | C0387  | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL  | M   | 76,50  | R\$ 14,00  | 27,17% | R\$ 17,80             | R\$ 1.361,70         |
| 10.4        | SEINFRA | C4463  | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA                                     | M   | 38,25  | R\$ 30,10  | 27,17% | R\$ 38,28             | R\$ 1.464,21         |
| 10.5        | SEINFRA | C2200  | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA                           | M2  | 281,23 | R\$ 51,14  | 27,17% | R\$ 65,03             | R\$ 18.288,39        |
| 10.6        | SEINFRA | C4468  | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2  | 144,00 | R\$ 69,54  | 27,17% | R\$ 88,43             | R\$ 12.733,92        |
| 10.7        | SEINFRA | C0661  | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm                    | M   | 32,65  | R\$ 84,11  | 27,17% | R\$ 106,96            | R\$ 3.492,24         |
| <b>11.0</b> |         |        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                   |     |        |            |        |                       | <b>R\$ 39.907,86</b> |
| 11.1        | SEINFRA | C2617  | TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")                                    | M   | 10,00  | R\$ 14,24  | 27,17% | R\$ 18,11             | R\$ 181,10           |
| 11.2        | SEINFRA | C1948  | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                                 | PT  | 21,00  | R\$ 256,47 | 27,17% | R\$ 326,15            | R\$ 6.849,15         |
| 11.3        | SEINFRA | C1618  | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS          | UN  | 9,00   | R\$ 667,15 | 27,17% | R\$ 848,41            | R\$ 7.635,69         |
| 11.4        | SEINFRA | C0348  | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA                                | UN  | 7,00   | R\$ 661,55 | 27,17% | R\$ 841,29            | R\$ 5.889,03         |
| 11.5        | SEINFRA | C0797  | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)   | UN  | 5,00   | R\$ 13,22  | 27,17% | R\$ 16,81             | R\$ 84,05            |

*(Handwritten signature)*

**OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

| ITEM        | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C/ B.D.I.  |
|-------------|---------|--------|--|-----|--------|------------|--------|-----------------------|------------------|
| 11.6        | SEINFRA | C2158  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")  | UN  | 3,00   | R\$ 77,78  | 27,17% | R\$ 98,91             | R\$ 296,73       |
| 11.7        | SEINFRA | C3600  | MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4")  | UN  | 5,00   | R\$ 34,52  | 27,17% | R\$ 43,90             | R\$ 219,50       |
| 11.8        | SEINFRA | C0634  | CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO | UN  | 2,00   | R\$ 600,25 | 27,17% | R\$ 763,34            | R\$ 1.526,68     |
| 11.9        | SEINFRA | C2616  | TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")   | M   | 30,00  | R\$ 9,53   | 27,17% | R\$ 12,12             | R\$ 363,60       |
| 11.10       | SEINFRA | C1547  | JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)  | UN  | 10,00  | R\$ 12,52  | 27,17% | R\$ 15,92             | R\$ 159,20       |
| 11.11       | SEINFRA | C2381  | TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")   | UN  | 10,00  | R\$ 10,19  | 27,17% | R\$ 12,96             | R\$ 129,60       |
| 11.12       | SEINFRA | C1950  | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT  | 26,00  | R\$ 238,04 | 27,17% | R\$ 302,72            | R\$ 7.870,72     |
| 11.13       | SEINFRA | C2595  | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")   | M   | 40,00  | R\$ 17,97  | 27,17% | R\$ 22,85             | R\$ 914,00       |
| 11.14       | SEINFRA | C2593  | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")  | M   | 60,00  | R\$ 42,14  | 27,17% | R\$ 53,59             | R\$ 3.215,40     |
| 11.15       | SEINFRA | C2368  | TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)  | UN  | 7,00   | R\$ 38,72  | 27,17% | R\$ 49,24             | R\$ 344,68       |
| 11.16       | SEINFRA | C1549  | JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")  | UN  | 7,00   | R\$ 36,03  | 27,17% | R\$ 45,82             | R\$ 320,74       |
| 11.17       | SEINFRA | C1551  | JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")   | UN  | 7,00   | R\$ 15,83  | 27,17% | R\$ 20,13             | R\$ 140,91       |
| 11.18       | SEINFRA | C4924  | CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)           | UN  | 11,00  | R\$ 55,68  | 27,17% | R\$ 70,81             | R\$ 778,91       |
| 11.19       | SEINFRA | C2619  | TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")   | M   | 60,00  | R\$ 24,75  | 27,17% | R\$ 31,47             | R\$ 1.888,20     |
| 11.20       | SEINFRA | C1540  | JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)  | UN  | 9,00   | R\$ 29,87  | 27,17% | R\$ 37,99             | R\$ 341,91       |
| 11.21       | SEINFRA | C2384  | TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")   | UN  | 2,00   | R\$ 25,19  | 27,17% | R\$ 32,03             | R\$ 64,06        |
| 11.22       | SEINFRA | C3442  | CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L  | UN  | 1,00   | R\$ 545,73 | 27,17% | R\$ 694,00            | R\$ 694,00       |
| <b>12.0</b> |         |        | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |     |        |            |        | <b>R\$</b>            | <b>10.154,62</b> |
| 12.1        | SEINFRA | C1898  | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS   | M   | 4,00   | R\$ 195,90 | 27,17% | R\$ 249,13            | R\$ 996,52       |
| 12.2        | SEINFRA | I0529  | CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)  | M2  | 14,40  | R\$ 35,95  | 15,00% | R\$ 41,34             | R\$ 595,30       |
| 12.3        | SEINFRA | C2215  | REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS  | M2  | 14,40  | R\$ 99,51  | 27,17% | R\$ 126,55            | R\$ 1.822,32     |
| 12.4        | SEINFRA | C4757  | PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM                                  | M2  | 14,86  | R\$ 262,53 | 27,17% | R\$ 333,86            | R\$ 4.961,16     |



**OBRA:** AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE


**LOCAL:** Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

**DATA:** Abril de 2026

| ORÇAMENTO CONSOLIDADO   |         |        |                                    |     |        |            |        |                       |                   |
|-------------------------|---------|--------|------------------------------------|-----|--------|------------|--------|-----------------------|-------------------|
| ITEM                    | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO               | UN. | QUANT. | VALOR UN.  | B.D.I. | VALOR UN. C<br>B.D.I. | TOTAL C/ B.D.I.   |
| 12.5                    | SEINFRA | C4068  | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm     | M2  | 1,50   | R\$ 411,72 | 27,17% | R\$ 523,58            | R\$ 785,37        |
| 12.6                    | SEINFRA | C3447  | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2  | 567,97 | R\$ 1,38   | 27,17% | R\$ 1,75              | R\$ 993,95        |
| <b>13.0</b>             |         |        | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>       |     |        |            |        | <b>R\$</b>            | <b>23.905,00</b>  |
| 13.1                    | COMP    | 001    | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA              | %   | 100,00 | R\$ 187,98 | 27,17% | R\$ 239,05            | R\$ 23.905,00     |
| <b>TOTAL COM B.D.I.</b> |         |        |                                    |     |        |            |        | <b>R\$</b>            | <b>706.195,93</b> |

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**

**OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028.1 - TABELA SINAPI 022026; COM DESONERAÇÃO**

  
 Fernanda Carvalho de França  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 367491

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

DATA: Abril de 2026

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM.                     | ATIVIDADE                    | 1º MÊS         |               | 2º MÊS        |        | 3º MÊS         |       | 4º MÊS         |        |
|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------|---------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|
|                           |                              | VALOR (R\$)    | %             | VALOR         | %      | VALOR          | %     | VALOR          | %      |
| 1.0                       | SERVIÇOS PRELIMINARES        | R\$ 6.195,83   | 0,9%          | R\$ 6.195,83  | 100,0% | R\$ -          | -     | R\$ -          | -      |
| 2.0                       | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS       | R\$ 18.045,20  | 2,6%          | R\$ 18.045,20 | 100,0% | R\$ -          | -     | R\$ -          | -      |
| 3.0                       | MOVIMENTAÇÕES DE TERRA       | R\$ 15.403,18  | 2,2%          | R\$ 9.241,91  | 60,0%  | R\$ 6.161,27   | 40,0% | R\$ -          | -      |
| 4.0                       | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS       | R\$ 27.717,33  | 3,9%          | R\$ 19.402,13 | 70,0%  | R\$ 8.315,20   | 30,0% | R\$ -          | -      |
| 5.0                       | PAREDES E PAINÉIS            | R\$ 158.029,42 | 22,4%         | R\$ -         | -      | R\$ 79.014,70  | 50,0% | R\$ 39.507,36  | 25,0%  |
| 6.0                       | PISOS                        | R\$ 145.854,38 | 20,7%         | R\$ -         | -      | R\$ 72.927,18  | 50,0% | R\$ 36.463,60  | 25,0%  |
| 7.0                       | REVESTIMENTOS                | R\$ 105.049,26 | 14,9%         | R\$ -         | -      | R\$ -          | -     | R\$ 63.029,56  | 60,0%  |
| 8.0                       | ESQUADRIAS                   | R\$ 31.746,60  | 4,5%          | R\$ -         | -      | R\$ -          | -     | R\$ 19.047,96  | 60,0%  |
| 9.0                       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        | R\$ 32.031,29  | 4,5%          | R\$ 3.203,12  | 10,0%  | R\$ 9.609,39   | 30,0% | R\$ 9.609,39   | 30,0%  |
| 10.0                      | COBERTURA                    | R\$ 92.155,96  | 13,0%         | R\$ -         | -      | R\$ 46.077,98  | 50,0% | R\$ 27.646,79  | 30,0%  |
| 11.0                      | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R\$ 39.907,86  | 5,7%          | R\$ 3.990,79  | 10,0%  | R\$ 7.981,57   | 20,0% | R\$ 19.933,93  | 50,0%  |
| 12.0                      | SERVIÇOS DIVERSOS            | R\$ 10.154,62  | 1,4%          | R\$ 2.030,91  | 20,0%  | R\$ 3.046,39   | 30,0% | R\$ 2.538,66   | 25,0%  |
| 13.0                      | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA        | R\$ 23.905,00  | 3,4%          | R\$ -         | 0,0%   | R\$ -          | 0,0%  | R\$ 11.952,50  | 50,0%  |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |                              | R\$ 706.195,93 | <b>100,0%</b> | R\$ 62.109,89 | 8,8%   | R\$ 233.133,68 | 33,0% | R\$ 229.749,75 | 32,5%  |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>    |                              |                |               | R\$ 62.109,89 | 8,8%   | R\$ 295.243,57 | 41,8% | R\$ 524.993,32 | 74,3%  |
|                           |                              |                |               |               |        |                |       | R\$ 706.195,93 | 100,0% |

Fernanda Carvalho de França  
Engenheira Civil  
CREA-CE 387491



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

DATA: Abril de 2026

TABELA SEINFRA 28.1- COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - COM DESONERAÇÃO

| CÓDIGO                   | DESCRIÇÃO   | HORISTA %    | MENSALISTA % |
|--------------------------|---|--------------|--------------|
| <b>GRUPO A</b>           |   |              |              |
| A1                       | INSS  | 0,00         | 0,00         |
| A2                       | SESI  | 1,50         | 1,50         |
| A3                       | SENAI   | 1,00         | 1,00         |
| A4                       | INCRA   | 0,20         | 0,20         |
| A5                       | SEBRAE  | 0,60         | 0,60         |
| A6                       | Salário Educação  | 2,50         | 2,50         |
| A7                       | Seguro Contra Acidentes sde Trabalho  | 3,00         | 3,00         |
| A8                       | FGTS  | 8,00         | 8,00         |
| <b>A</b>                 | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b> |
| <b>GRUPO B</b>           |   |              |              |
| B1                       | Repouso Semanal Remunerado  | 17,85        | 0,00         |
| B2                       | Ferriados   | 3,71         | 0,00         |
| B3                       | Auxilio - Enfermidade   | 0,87         | 0,66         |
| B4                       | 13º Salário   | 11,03        | 8,33         |
| B5                       | Licença Paternidade   | 0,07         | 0,05         |
| B6                       | Faltas Justificadas   | 0,74         | 0,56         |
| B7                       | Dias de Chuvas  | 1,59         | 0,00         |
| B8                       | Auxilio Acidentes de Trabalho   | 0,11         | 0,08         |
| B9                       | Férias Gozadas  | 12,35        | 9,33         |
| B10                      | Salário Maternidade   | 0,04         | 0,03         |
| <b>B</b>                 | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>   | <b>48,36</b> | <b>19,04</b> |
| <b>GRUPO C</b>           |   |              |              |
| C1                       | Aviso Prévio Indenizado   | 5,52         | 4,17         |
| C2                       | Aviso Prévio Trabalhado   | 0,13         | 0,10         |
| C3                       | Férias indenizados  | 1,72         | 1,30         |
| C4                       | Depósito Rescisão sem Justa Causa   | 2,87         | 2,17         |
| C5                       | Indenização Adicional   | 0,46         | 0,35         |
| <b>C</b>                 | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>   | <b>10,70</b> | <b>8,09</b>  |
| <b>GRUPO D</b>           |   |              |              |
| D1                       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B   | 8,12         | 3,20         |
| D2                       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46         | 0,35         |
| <b>D</b>                 | <b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>   | <b>8,58</b>  | <b>3,55</b>  |
| <b>*GRUPO E</b>          |   |              |              |
| E1                       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B   | 0,00         | 0,00         |
| <b>E1</b>                | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b> |   | <b>84,44</b> | <b>47,48</b> |

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Governo do Estado do Ceará-Secretaria de Infraestrutura

Fernanda Carvalho de França  
Engenheira Civil  
CREA-CE 367491



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Prefeitura Municipal de Camocim

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

ESCOLHA

Construção de Edifícios

## 1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

### 1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

105,77%      1,0682658

|  |        |
|--|--------|
| <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>                                 | 21,04% |
| <i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i> |        |

|   |               |
|---|---------------|
| <b>O Orçamento é Desonerado?</b>        | <b>SIM</b>    |
| <i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i> | <b>27,17%</b> |

| PARCELAS DO BDI |                       |       |
|-----------------|-----------------------|-------|
| COD             | DESCRIÇÃO             | %     |
| AC              | Administração central | 4,00% |
| S + G           | Seguro e garantia     | 0,80% |
| R               | Risco                 | 0,97% |
| DF              | Despesas financeiras  | 0,59% |
| L               | Lucro                 | 6,20% |
| I               | Impostos              | 6,65% |
|                 | PIS                   | 0,65% |
|                 | COFINS                | 3,00% |
|                 | ISS                   | 3,00% |

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

### 1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

### 1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

*Fernanda Carvalho de França*

Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 367491CE RNP 062162035-1



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Prefeitura Municipal de Camocim

LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

ESCOLHA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

## 1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

### 1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

104,69%                      1,0584

|  |               |
|--|---------------|
| <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>                                 | <b>15,00%</b> |
| <i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i> |               |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| <b>O Orçamento é Desonerado?</b> | <b>NÃO</b>    |
| <b>O BDI ADOTADO é:</b>          | <b>15,00%</b> |

| PARCELAS DO BDI |                       |       |
|-----------------|-----------------------|-------|
| COD             | DESCRIÇÃO             | %     |
| AC              | Administração central | 3,42% |
| S + G           | Seguro e garantia     | 0,47% |
| R               | Risco                 | 0,80% |
| DF              | Despesas financeiras  | 0,80% |
| L               | Lucro                 | 5,00% |
| I               | Impostos              | 3,65% |
|                 | PIS                   | 0,65% |
|                 | COFINS                | 3,00% |
|                 | ISS                   |       |

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

### 1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

### 1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

*Fernanda Carvalho de França*

Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 367491CE RNP 062162035-1

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE


LOCAL: Localidade de Lago Grande, Camocim/CE

DATA: Abril de 2026

| ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |        |      |                                  |       |        |                            |                  |
|-----------------------|--------|------|----------------------------------|-------|--------|----------------------------|------------------|
| FONTE                 | CÓDIGO | ÍTEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO             | UN.   | QUANT. | VALOR UN.<br>SEM B.D.I     | TOTAL            |
| SEINFRA               | 18584  | 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA            | HXMES | 0,20   | 17.326,01                  | 3.465,20         |
| SEINFRA               | 18590  | 1.1  | ENGENHEIRO JUNIOR                | HXMES | 0,20   | 6.171,03                   | 1.234,21         |
|                       |        | 1.2  | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA |       |        |                            |                  |
|                       |        |      |                                  |       |        | <b>VALOR TOTAL / 4 MÊS</b> | <b>18.797,64</b> |
|                       |        |      |                                  |       |        | <b>FRAÇÃO DE 100%</b>      | <b>187,98</b>    |

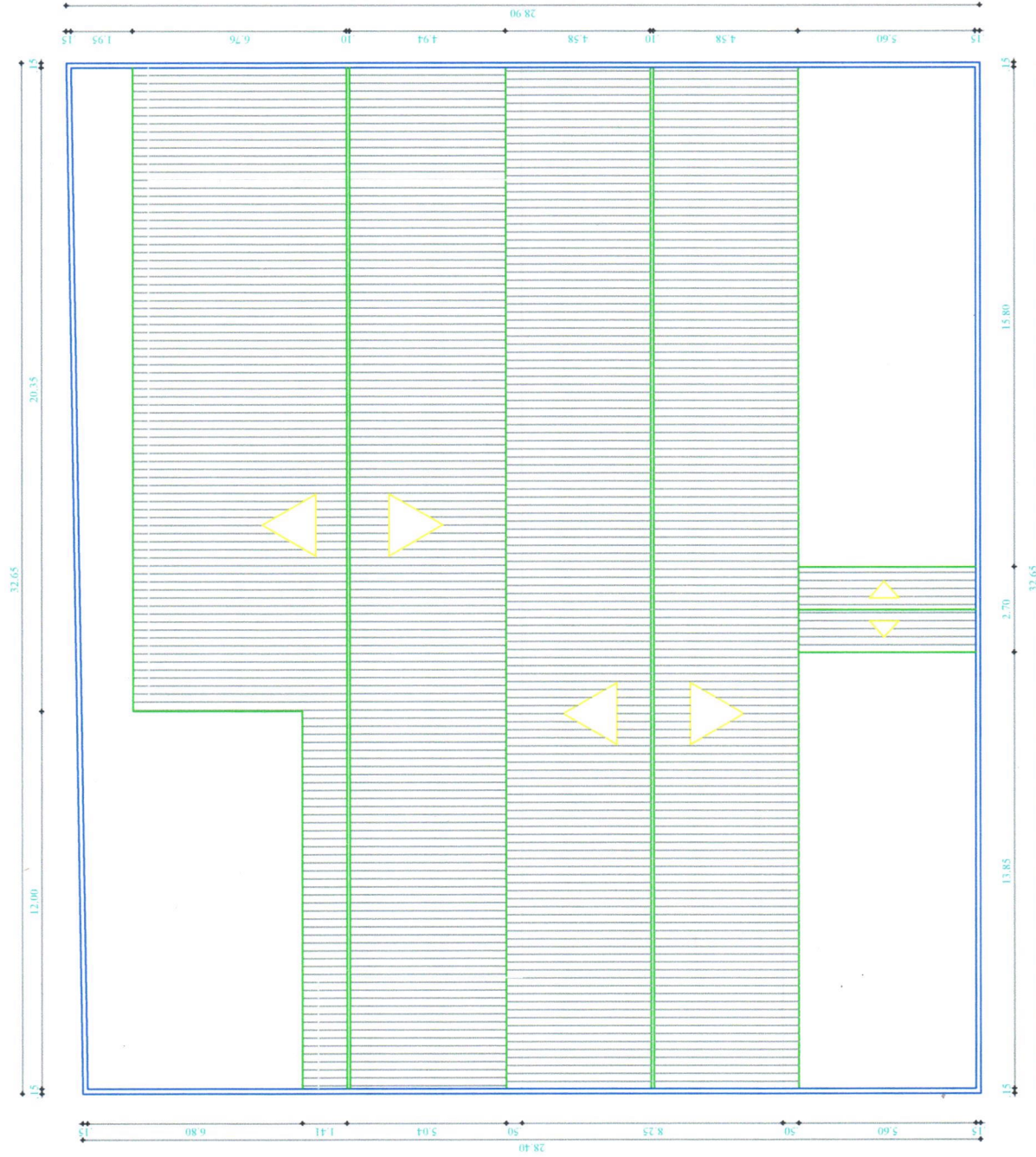
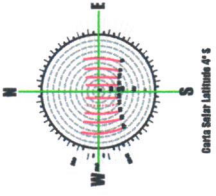
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 028.1 - TABELA SINAPI 022026; COM DESONERAÇÃO

  
 Amanda Carvalho de França  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 367491







|   |  |
|---|--|
| <b>PROJETO ARQUITETONICO</b>  |  |
| IMÓVEL: ESCOLA ANTÔNIO  |  |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOOCIM, CNPJ: 07.860.350/0001-23 |  |
| ENGENHEIRO: PEDRA BRANCA, CAMOOCIME                                 |  |
| CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO                                     |  |
| RESP. TÉCNICO: ENG FERNANDA FRANÇA                                  | DESENHO: FRANCISCO EMERSON GALVÃO DA SILVA |
| ESCALA: INDICADA  |  |
| DATA: OUTUBRO/2025  |  |
| FRANCHA: 02/02  |  |

Fernanda Cardoso de França  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 367491

01 PLANTA DE COBERTA  
 1/100



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20261865177

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0621620351

Registro: 367491CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

**PRAÇA SEVERIANO MOREL**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMOCIM

UF: CE

CEP: 62400000

ART Vinculada: CE20241399595

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direlto Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE LAGO GRANDE**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: LAGO GRANDE

Cidade: CAMOCIM

UF: CE

CEP: 62400000

Data de Início: 23/04/2026

Previsão de término: 20/04/2027

Coordenadas Geográficas: -2.890328, -40.661795

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

**4. Atividade Técnica**

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração  |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                 | 570,00     | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                            | 570,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 570,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA            | 570,00     | m2      |
| 18 - Fiscalização  |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA    | 570,00     | m2      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA               | 570,00     | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA, NA LOCALIDADE DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE;

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

RNP: 0621620351

Data: 07/05/2026 09:04:33

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA - CPF: 080.181.213-54  
Assinado de forma digital por  
MARCIANA DE ARAUJO  
ALMEIDA:89561449315  
MARCIANA DE ARAUJO  
ALMEIDA:89561449315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CNPJ: 07.660.350/0001-23

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 1a0b2  
Impresso em: 07/05/2026 às 09:04:33 por: , ip: 170.80.81.144





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20261865177

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **24/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8218803270**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1a0b2  
Impresso em: 07/05/2026 às 09:04:33 por: , ip: 170.80.81.144

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**ANEXO II – DECLARAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.05.07.001**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Teixeira de França, na localidade de Lago Grande, para atender a demanda de estudo em tempo integral no município de Camocim/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

**1) DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**2) DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Teixeira de França, na localidade de Lago Grande, para atender a demanda de estudo em tempo integral no município de Camocim/CE.

**3) DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

**4) DECLARAMOS**, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**5) DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.05.07.001**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da Educação, Sr(a). ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... – ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) n. 2026.05.07.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Antônio Teixeira de França, na localidade de Lago Grande, para atender a demanda de estudo em tempo integral no município de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no \_\_\_\_\_ datadas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso

IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente

adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a

completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-